

CONTRATO N.º 8 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

----- Ao primeiro do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Valongo e Edifício dos Paços do Concelho, perante mim

Ex. Senhor Presidente da Câmara Municipal de “Concurso público para a aquisição de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada Oficina do Brinquedo tradicional, em Alfena” - Serviços complementares -----

----- Como primeiro outorgante, Município de Valongo, pessoa coletiva número quinhentos e um milhões, cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta, representado no ato por Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, de cuja Câmara Municipal é Presidente.-----

----- Como segundo outorgante, Tabique – Engenharia, Lda, pessoa coletiva número 503 888 460, com sede na Rua Domingos José Araújo, n.º 15, código postal 4715-316 Braga, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Braga, sob o n.º 503888460, com o capital social de 500.000,00 Euros, representado no ato por Fernando Manuel de Almeida Santos, portador do CC com validade até , na qualidade de representante legal, o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documentos juntos ao processo.-----

Cláusula 1ª

Adjudicação

----- Os presentes serviços complementares foram adjudicados ao segundo outorgante por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 28 de dezembro de 2022. -----

Cláusula 2ª

Aprovação da minuta do contrato

----- A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 28 de dezembro de 2022 -----

Cláusula 3ª

Objeto

----- O presente contrato tem por objeto a execução de serviços complementares pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, de fiscalização e coordenação de segurança em obra da empreitada Oficina do Brinquedo tradicional, em Alfena. -----

Cláusula 4ª

Preço contratual e valor mensal

----- Os serviços complementares adjudicados totalizam o valor global de 30.720,00 € (trinta mil setecentos e vinte euros), mais IVA à taxa legal em vigor. -----

Cláusula 5ª

Prazo da relação contratual

----- O contrato mantém-se em vigor por um período de 272 (duzentos e setenta e dois) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato. -----

Cláusula 6ª

Sigilo

----- O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus funcionários venham a ter conhecimento relacionados com a atividade do primeiro outorgante.-----

Cláusula 7ª

Gestor do contrato

----- Para gestor do presente contrato é designado [REDACTED] que terá a função de acompanhar a sua execução. -----

Cláusula 8ª

Cessão da posição contratual

----- 1- O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização escrita do primeiro outorgante.----

----- 2- Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no Capítulo VI, Título I, Parte III, do Código dos Contratos Públicos-----

Cláusula 9ª

Patentes, licenças e marcas registadas

----- 1- São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de qualquer tipo de licenças ou marcas registadas.-----

----- 2- Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as garantias que tenha de pagar seja a que título for.-----

Cláusula 10ª

Garantia

----- 1- O segundo outorgante garantirá, sem qualquer encargo para o primeiro outorgante, para além do preço contratual, os projetos definidos na presente prestação de serviços, pelo prazo correspondente no âmbito da adjudicação efetuada-----

----- 2- O prazo de garantia referido no número anterior conta-se a partir da data do início da execução dos serviços-----

----- 3- São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de defeitos resultantes de fraude, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior.-----

----- 4- Em caso de anomalia detetada nos serviços a prestar, o segundo outorgante compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao segundo outorgante.-----

Cláusula 11ª

Rescisão do contrato

----- 1- O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

Cláusula 12ª

Outros elementos que fazem parte do presente contrato

-----1- Fazem parte do presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta anteriormente adjudicada-----

-----2- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados-----

Cláusula 13ª

Disposições finais

-----1- Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----

----- 2- O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho de 09.02.2021, do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara. -----

-----3- O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no Orçamento da Autarquia sob a rubrica orçamental 02/07.01.03.07 e nas Grandes Opções do Plano sob a rubrica 2.251 202026 AC1 – Obra de Construção - PEDU. -----

----- 4- O número de compromisso válido e sequencial é o 60.002.-----

-----5- Este contrato foi elaborado em duplicado e assinado sendo um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Cláusula 14ª

Foro competente

----- Para resolução de todos os litígios decorrentes da interpretação, validade e execução do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto. -----

Pelo Primeiro Outorgante,

[Assinatura
Qualificada]
José Manuel
Pereira
Ribeiro

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] José
Manuel Pereira Ribeiro
Dados: 2023.02.01
18:51:01 Z

ALVARO
PAULO
MARTINS
PINTO

Assinado de
forma digital por
ALVARO PAULO
MARTINS PINTO
Dados: 2023.02.02
14:49:50 Z

Pelo Segundo Outorgante,

O Oficial Público

Assinado de
forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Dados: 2023.02.01
14:52:09 Z